



Campina Verde, 22 de abril de 2021.

Ofício PL nº 011/2021

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 011/2021 que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em regime especial de urgência.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o senhor

VANDERLEI FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG



PROJETO DE LEI Nº 011/2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 261.155,35 (Duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para fazer face as despesas com a Reforma do CRAS, através de recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, nas seguintes dotação e fontes:

ORGAO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

UNIDADE – 11 – SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE- 02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO – 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA – 0018 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO – 1.835- REFORMA DO CRAS

ELEMENTO – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS – 229 – TRANSF.REC. DO FUNDO NAC.ASS.SOCIAL

VALOR – R\$ 261.155,35 (Duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)



Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 129 apurado em Balanço financeiro de 31/12/2020, especialmente nas contas bancárias 15167-X e 15.168-8, ambas da Agência nº 691-2, do Banco do Brasil, Agência de Campina Verde MG.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 21 de abril de 2021.



Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

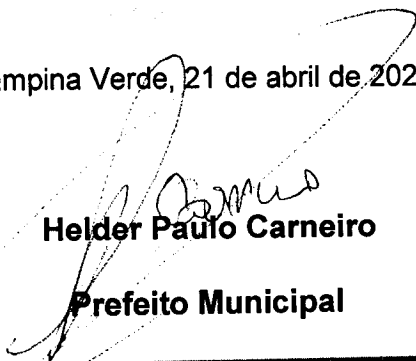
Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente a fim de viabilizar as ações governamentais da Reforma do CRAS, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro da fonte 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme saldo apurado em balanço do exercício anterior.

Os créditos especiais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 21 de abril de 2021


Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal